



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº 249/2019/SUPEL-CI, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020/CPLO/SUPEL/RO**, objeto **Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.263201/2020-98/FITHA/DER/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...decidiu **INABILITAR** a empresa: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, por não ter apresentado **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa dos serviços: 1 - Construção de ponte em concreto pré-moldado protendido com utilização de treliça lançadeira e 2 - Contenção de aterro com gabião caixa, contrariando assim disposto no item 15.3, alínea “d” itens 1 e 2 do quadro de especificações.** Decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - TROL, TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A., e TRILHA ENGENHARIA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório ...”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito

Porto Velho/RO, 11 de março de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 12/03/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016715078** e o código CRC **7D53F140**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.317227/2020-47

SEI nº 0016715078